

Foi Publicado no Quadro de  
Aviso dessa Prefeitura  
em 27 / 10 / 2022

NESSUNAS  
Assinatura



Prefeitura de  
**FORTUNA  
DE MINAS**  
Um novo tempo

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2022**

No dia 27 de outubro de 2022, às 13h:55min, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com a presença dos membros nomeados pela Portaria nº 33, de 05 de outubro de 2022, para dar início à análise dos recursos interpostos pelos candidatos. Ausente Camila Cota Rocha Ramos, membro, sem prejuízo da realização da sessão, que justificou sua ausência por demanda de serviço nesta data.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entenderam digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **Professor da Educação Básica – PEB I (Educação Infantil e 1º ao 5º ano):**

O(A) candidato(a) **Rafaela Claudine Santos de Abreu** interpôs recurso contra sua inabilitação por não ter cumprido com o item 3.4.10 do edital, o(a) candidato(a) não apresentou certidões negativas das Polícias Civil e Federal. Analisando a documentação apresentada pela candidata, verificamos que razão lhe assiste. A candidata apresentou as certidões a que se refere o item 3.4.10, mas não apresentou o histórico escolar. Restou constatado que o Anexo I está eivado de erro material (erro de digitação), constando item 3.4.10, quando na verdade deveria ser 3.4.1, conforme ata de Resultado Parcial. Considerando exposto, a Comissão deliberou por **DAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mas mantendo a inabilitação da candidata por ausência de histórico escolar.

Após análise da documentação, a Comissão definiu e entendeu digno de nota as ocorrências em relação ao cargo de **Assistente Social:**

O(A) candidato(a) **Vania Maria da Silva Teixeira foi inabilitado (a)** interpôs recurso contra sua inabilitação por não ter cumprido com o item 3.4.1 do edital, o(a) candidato(a) apresentou cópia do diploma, mas não apresentou histórico escolar e por não ter cumprido o item 3.4.3 do edital, o(a) candidato(a) não apresentou cópia do comprovante de quitação eleitoral. Analisando a documentação apresentada pela candidata, verificamos que razão não lhe assiste. A candidata não apresentou o histórico escolar, além de não ter apresentado comprovante de quitação eleitoral, mas tão somente o título de eleitor. Acrescente-se que a candidata apresentou diversos documentos junto às razões recursais, sendo certo que a documentação inerente à inscrição somente poderia ser protocolada no ato da inscrição, dentro dos prazos e na forma prevista no Edital. Considerando exposto, a Comissão deliberou por **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, mantendo a inabilitação da candidata.

*Assinatura*  
*Assinatura*

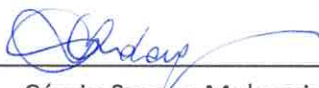
Finalizados os trabalhos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise da documentação e atribuição dos pontos nos termos do edital, definiu lista completa dos candidatos, habilitados e inabilitados, bem como a classificação definitiva conforme ANEXO I e ANEXO II. Toda documentação relativa a cada candidato está autuada juntamente com esta ata, para fins de verificação e fiscalização. Nada mais havendo a constar, eu, Daniele de Paula Ferreira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes.



Daniele de Paula Ferreira  
Presidente



Luciana Moreira da Silva  
Membro



Cássia Soares Malaquias Lanza  
Membro